



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
PROTOCOLO GERAL  
DATA 03/05/24 às 12:12 min.  
Ass. [Signature]

DIRLEG-AL  
Fls. 02  
[Signature]

MENSAGEM Nº 25.

Palmas, 30 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

A Publicação e posteriormente à  
Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação.  
Em 07/05/2024  
[Signature]  
Secretário

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, a elevada deliberação dessa Augusta Casa Legislativa a Medida Provisória nº 12, de 30 de abril de 2024, modificativa do Anexo III da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e do Anexo II da Lei nº 3.124, de 14 de julho de 2016.

Modificando-se as tabelas constante dos referidos anexos, cuidou-se de aplicar o índice de 3,71%, aos subsídios dos cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo, enquanto forma de reposição das perdas inflacionárias de 2023, respeitada a capacidade orçamentário-financeira do Estado, sendo esse o mesmo percentual adotado para a remuneração dos servidores efetivos.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

[Signature]

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado